***LEI Nº 3841, DE 12 DE JUNHO DE 2006.***

Autoriza a doação de imóvel para instalação de empresa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a doar à empresa Gol Cal Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.337.533/0001-14, o imóvel caracterizado como sendo um terreno localizado na Fazenda Vista Alegre, com a seguinte confrontação: inicia-se na confrontação com a BR-354 com a área B-2, segue-se pela cerca de arame em curva numa distância de 36,00m confrontando com a área B-2, volve a esquerda segue pela cerca de arame numa distância de 72,00m confrontando com a área B-2, volve a esquerda segue em rumo numa distância de 60,00m confrontando com a área B-1, volve a esquerda segue em rumo numa distância de 67,00m confrontando com a área B-1, volve a esquerda segue pela cerca de arame numa distância de 54,00m confrontando com a BR-354 até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 5.000,00m2, conforme ilustram memorial descritivo e “Croqui” de levantamento do terreno em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.

**Art. 3º** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento da Empresa no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa.

d) Deixe a Empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal.

**Art. 4º** O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de junho de 2006.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***JOSÉ JAMIR CHAVES***  Oficial de Gabinete |